

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
Município de Tapejara/RS

Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente; Secretaria de Administração e Planejamento; Secretaria de Desenvolvimento econômico; Secretaria de Finanças; Secretaria do Esporte, Cultura, Lazer e Turismo; Secretaria de Educação; Secretaria de Habitação; Secretaria de Cidade, Trânsito e Desenvolvimento Urbano; Secretaria da Saúde; Secretaria de Desenvolvimento Social; Câmara de Vereadores.

Objeto da contratação: Contratação de empresa para prestação de serviços para troca e conserto de pneus da frota da prefeitura e da câmara municipal de vereadores.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TROCA E CONserto DE PNEUS DA FROTA DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, com a escolha da melhor proposta de preço unitário dos produtos especificados no Anexo I deste Edital, para constarem em registro de preços, a serem adquiridos na quantidade, quando deles o Município tiver necessidade.

O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações dos objetos.

A contratação é necessária para suprir as necessidades das secretarias do município e da câmara de vereadores, visto que o pregão vigente 38/2024, venceu em 17/06/2026, por esse motivo se faz necessário tal processo.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de 2026, como se vê nos itens 22.5 e 22.7 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por Processo Licitatório, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

Os objetos da contratação têm natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

A vigência do contrato é de 1 (um) ano a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período mediante acordo entre as partes.

Os serviços deverão ser prestados em até 72 horas úteis conforme a necessidade e emissão de ordem de compra emitida pela Prefeitura Municipal de Tapejara e Câmara de Vereadores.

Para participar do certame os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentação, nos termos Lei nº 14.133/2021.

As contratadas deverão assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade dos serviços prestados.

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para as aquisições pretendidas têm como parâmetro os orçamentos em anexo, obtidos através do Licitacão, Banco de Preços e empresas físicas, conforme planilha de pesquisa de preço e quantidade em anexo.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresas especializadas cujos ramos de atividades sejam compatíveis com os objetos pretendidos.

Logo, a contratação dos serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constituem, no atual cenário, em serviços de frequentes uso pelos veículos da frota municipal.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para as aquisições almejadas o valor total de R\$ 514.143,55 (Quinhentos e quatorze mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) em pneus, câmaras de ar e protetores de pneus. Será utilizado como metodologia para a obtenção do preço e referência para a aquisição, o orçamento em anexo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TROCA E CONserto DE PNEUS DA FROTA DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, conforme as seguintes especificações/condições:

As empresas se qualificarão mediante Processo Licitatório por Registro de Preços, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o menor formalismo e cujo tempo necessário para processamento seja o menor possível.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerada a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

O Pregão nesse caso, torna-se viável a aplicabilidade do parcelamento, já que o mesmo permite que existam mais de um fornecedor ganhando diferentes itens, sendo de ampla concorrência o Pregão, visando economia nas contratações

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a presente contratação a melhor solução para as necessidades da Administração, através da seleção das propostas aptas a gerar as contratações mais vantajosas para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A presente contratação exigirá das contratadas o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a aquisição pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

As secretarias indicarão como fiscal do contrato o servidor Leonardo Felini, CPF: 033.725.220-36, o qual irá inspecionar se o bem está conforme as especificações técnicas.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta da ata;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio e agente de contratação;
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução da contratação, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com as contratações ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e não dependem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O contratante e as contratadas devem garantir que serão respeitados os parâmetros de proteção ao meio ambiente durante toda a fase de execução contratual. Ainda que não haja impactos ambientais diretos na prestação dos serviços, as empresas vencedoras do certame deverão se atentar às boas práticas empresariais de sustentabilidade ambiental e social, bem como às legislações vigentes.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada, poderão ser repassadas, pela área ambiental, para a fiscalização competente do objeto.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, entendemos que a presente contratação é viável e a melhor solução para as necessidades do Município, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Tapejara, 22 de Junho de 2026.

Renato kirichenco
Depto. de Compras